



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO CEARÁ

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

INDICADORES DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (IEX)

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AJUSTE DE MEDIDORES DE
VELOCIDADE ESTÁTICOS PORTÁTEIS**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento do serviço de manutenção e ajuste de medidores de velocidade estáticos portáteis, conforme o Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços
Meta a cumprir	100% da manutenção nos equipamentos
Instrumento de medição	Termo de Encaminhamento e Orçamento Pormenorizado (via e-mail com confirmação de recebimento).
Forma de acompanhamento	Pelos Fiscais de Contrato, mediante registro em formulário próprio sempre que o serviço não corresponder a 100%.
Periodicidade	Regularmente, mediante demanda (na fase de orçamento, no recebimento provisório, fase de testes, etc)

Mecanismo de Cálculo	Será verificada a produtividade do serviço considerando-o 100% e subtraindo-se as infrações cometidas desse percentual, a saber: 1. Deixar a contratada de cumprir os prazos relacionados à execução dos serviços por até 3 (três) dias úteis além do previsto no Termo de Referência, desde que não ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante. 2. Deixar a contratada de informar se a manutenção impactará na aferição dos equipamentos. 3. Empregar peças/componentes em desacordo com o previsto no Termo de Referência. 4. Reincidência na reparação, correção, remoção ou substituição de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados, no mesmo equipamento, quando esses vícios, defeitos ou incorreções forem constatadas durante o recebimento provisório. 5. Deixar a empresa de cumprir as normas do INMETRO vigentes à época da execução do serviço.
Início de Vigência	Juntamente com a vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1 (uma) infração por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 100% do valor do contrato; 2 (duas) infrações por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 98% do valor do contrato; 3 (três) infrações por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 97% do valor do contrato; 4 (quatro) infrações por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 96% do valor do contrato; Reincidência na reparação, correção, remoção ou substituição de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou vícios, defeitos ou incorreções forem constatadas durante o recebimento provisório: 95% do valor do contrato, sem prejuízo da manutenção do mesmo.
Sanções	A partir de 3 (três) infrações por ocorrência, aplicação das penalidades, no Termo de Referência.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo que, nestes casos, a Administração poderá rescindir o contrato, em caso de reincidência na aplicação de multa

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PAOLO JOMAR DE SOUSA BRITO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/01/2026, às 17:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70699013** e o código CRC **857CD501**.



Referência: Processo nº 08653.094187/2025-98

SEI nº 70699013